

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 1431 has situado no lugar denominado "Rosa Sultana Aparecida" no município de Diamantina, confiado, pelo Estado, ao Senhor Pedro Gonçalves. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente menciona, que havendo o D.E.B. por despacho de 3/11/1962, concedido a título de venda, ao Senhor Pedro Gonçalves, brasileiro, solteiro, married, comerciante, o lote de terras no lugar denominado "Rosa Sultana Aparecida" no município de Diamantina, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dez. de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 95.215 correspondente ao valor total da área medida de 1431 has, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional, como provam os conhecimentos sob número 1020/63 e 3197/65, expedidos pela Rec. de Rendas desta Capital, junto ao aut. resol. em mandar passar-lhe um termo do art. 107, da Lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de uma polígono irregular e a sup. de 1431 has, achando-se os respectivos marcos colocados: o mp I está situado à margem direita do Rio Arinos, comum ao marco de 4000 mts do I mp, ao marco de 64210' SE, situado em comum ao, digo, com o lote de João de Oliveira e diviso de um terreno devolutos, o mp II está situado a 2.100 mts do II mp, ao marco de 10220' SE diviso de um terreno devolutos e com terras requeridas por João Salinas Marinho, o mp III está situado a 3010 x 2103 mts do III e IV mp, respectivamente, com os marcos de 64210' NW e 10220' SW, situado à margem direita do Rio Arinos dividindo com terras já requeridas, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.E.B. Dado e passado no D.E.B. em Brasília 1 de junho de 1965. 75º da República. Eu, Chefe de Seção, Diretor do D.E.B. o fiz escrever. M. Fernando Correa da Costa, Otávio Augusto Lobo Barbosa Barreto. Acompanha: a respectiva cópia da planta. Anota-se: R\$ 500,00 em estampilhas estaduais, além de 2 marcos, em Brasília 9. 2. 1965.

João de Deus

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 3.111 has, situado no lugar denominado "Baldissara" no município de Barra do Garças, confiado pelo Estado ao Senhor João Paulo Baldissara. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente menciona, que havendo o D.E.B. por despacho de 23/2/1955 concedido a título de venda, ao Senhor João Paulo Baldissara, brasileiro, casado, funcionário público, o lote de terras no lugar denominado "Baldissara" no município de Barra do Garças, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dez. de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 341.247,30 correspondente ao valor total da área medida de 3.111 has, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional como provam os conhecimentos sob números 2356/65, 2311/67, 2530/65, expedidos pela Rec. de Rendas desta Capital, junto ao aut. resol. em mandar passar-lhe um termo do art. 107, da Lei acima referida, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de uma polígono irregular e a sup. de 3.111 has, achando-se os respectivos marcos colocados: o mp I, está situado na divisa das terras de João Paulo Baldissara, em comum com as terras de João Paulo Baldissara; o mp II, está situado a 1210 mts do mp I, ao marco de 45220' SW, situado na divisa das terras de João Paulo Baldissara e de Frederico Schubert, em comum com as terras de Frederico Schubert, o mp III está situado a 2000 mts do mp II, ao marco de 44240' NW, situado em comum com as terras de Frederico Schubert, o mp IV está situado a 2000 mts do mp III, ao marco de 45220' SW, diviso de um terreno devolutos, com as terras de Frederico Schubert, em comum com as terras de Eugênio V. Baldissara, o mp V está situado a 4.450 mts do mp IV ao marco de 44240' NW, situado em comum com terras requeridas por Eugênio V. Baldissara, diviso de um terreno devolutos, o mp VI está situado a 4.000 x 2390 mts do mp V e mp VII, respectivamente, com os marcos de 45220' SE e 40240' SE, situado em comum com terras de João Paulo Baldissara e diviso de um terreno devolutos, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.E.B. Dado e passado no D.E.B. em Brasília 3 de junho de 1965. 75º da República. Eu, Chefe de Seção, Diretor do D.E.B. o fiz escrever. M. Fernando Correa da Costa, Otávio Augusto Lobo Barbosa Barreto. Acompanha: a respectiva cópia da planta. Anota-se: R\$ 500,00 em estampilhas estaduais, além de 2 marcos, em Brasília 12 de junho de 1965.

Osvaldo Fleita

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0203 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0203_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 20D9D408D1C514B4CD9F4986B53F516E2C227A0D34E0282C59C99F3CF4415859

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:15

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:20:12

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:15



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:20:12